



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
**CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ**  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022 – ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

**O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93<sup>1</sup> como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.**

**I – Objeto:** Prestação de serviços na área da saúde, conforme descrito na tabela do consórcio CISMISSÕES para serem utilizados no atendimento a saúde de pacientes encaminhados pela SMS, melhor descritas no Termo de Referência e demais documentos que integram o devido processo de Dispensa.

**II – Contratada:** CISMISSÕES, inscrita no CNPJ/MF nº 02.264.781/0001-57.

**III - Justificativa da dispensa e razão da escolha do fornecedor:** Justifica-se a presente dispensa em razão da necessidade de oferecer aos usuários do SUS serviços (consultas e exames) cujas especialidades não possam ser alcançadas pela Secretaria local. Ainda e não menos importante, dado ao fato de que aguardar todo o desfecho de um procedimento licitatório poria em risco a segurança e a saúde das pessoas. Logo, a contratação encontra amparo legal.

**IV - Justificativa do preço:** O valor total estimado da contratação é R\$ 88.262,52 (Oitenta e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), conforme proposta que integra o processo.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Eduardo Bonotto, para ratificação.

**CAROLINE COGO CONTREIRA**  
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos  
Decreto 19.603/2022

São Borja-RS, 18 de novembro de 2022.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

**EDUARDO BONOTTO**  
Prefeito Municipal

---

<sup>1</sup> Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**

### **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 046/2022/SMPOP/DCL. Objeto: Prestação de serviços na área da saúde, conforme descrito na tabela do consórcio CISSMISSÕES para serem utilizados no atendimento a saúde de pacientes encaminhados pela SMS; Contratada: CISSMISSÕES, inscrita no CNPJ/MF nº 02.264.781/0001-57. Base legal: art. 24, IV, Lei 8.666/93. Valor total estimado: R\$ 95.441,22 (noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos); Rubrica: 10.04.2.231.3.3.90.39.00.00.0040(1091)

São Borja (RS), 18 de novembro de 2022.